

LEI Nº 665, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

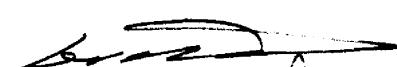
Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção do prédio destinado ao Centro de Saúde desta cidade, um terreno do Patrimônio, com a área de 1.203 (um mil duzentos e três) metros quadrados, situado na quadra nº 7 (sete), setor norte da cidade, entre as Ruas "16", "1" e "16A" e a Avenida "3".

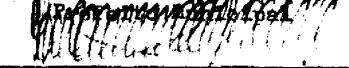
Art. 2º - O terreno a que se refere o art. anterior tem as seguintes confrontações: - começa no alinhamento da Rua "16", na divisa com um lote da Prefeitura Municipal; segue confrontando com este lote, na extensão de 27,50 metros, até a divisa do lote de propriedade do Dr. José Libório Pires; segue, à esquerda, confrontando com este e com um lote de propriedade de Hilário Muniz, na extensão total de 44 metros; segue, à esquerda, confrontando com outro lote da Prefeitura Municipal, na extensão de 27,20 metros, até o alinhamento da Rua "16", e, finalmente, à esquerda, por este alinhamento, na extensão de 44 metros, até o ponto onde teve começo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1961.


David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AG/-